

DECRETO N. 8678 de 15 de Dezembro de 1967

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o precário estado de conservação das barracas instaladas na área de contorno do Mercado de São José,

CONSIDERANDO a impossibilidade de eliminação das mesmas, face à falta de condição da Prefeitura localizá-las em outra área;

CONSIDERANDO a iminente recuperação daquele próprio municipal.

D E C R E T A :

ART. 1.º — Ficam os atuais proprietários das barracas instaladas na área de contorno do Mercado de São José, com o prazo improrrogável de noventa (90) dias, contados da data da notificação, para a construção de boxes em alvenaria substituindo as citadas barracas.

§ 1.º — Os boxes serão padronizados conforme planta aprovada pela Prefeitura e a autorização para a construção dos mesmos, através de petição encaminhada a Secretaria de Abastecimento, não implicará em qualquer direito adquirido por parte dos respectivos ocupantes ficando a Prefeitura com a prerrogativa de retirá-los, tão logo o aconselhem as necessidades da Administração Municipal, sem o pagamento de qualquer indenização.

§ 1º—Não cumprida a exigência dêste artigo, quanto ao prazo da construção, perderá o locatário o direito de permanecer na barraca atual, e será a mesma retirada do local em que se encontra, o qual não mais poderá ser edificada nem ser ocupado por outro pretendente, reduzindo-se, assim, a área geral de ocupação em tôrno do Mercado.

§ 3º—A notificação constante dêste artigo será feita, improrrogavelmente, dentro de cinco (5) dias, no máximo, da data da publicação dêste Decreto, pela Secretaria de Abastecimento.

ART. 2.º — Após a conclusão da construção, os boxes passarão ao patrimônio do Município, na qualidade de compartimentos externos, ficando os atuais ocupantes como usuários, sujeitos à legislação em vigor.

ART. 3.º — Fica revogado, para aplicação no Mercado São José, o Art. 10 do Decreto 7409 de 04.02.1965.

ART. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15.12.1967.

a) AUGUSTO LUCENA  
Prefeito

a) REGINALDO GUIMARÃES —

Secretário de Abastecimento e Concessões

a) Gen. REYNALDO DE OLIVEIRA REIS

Secretário de Administração